



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Braço do Norte**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - PLANEJAMENTO .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	12
A.2.3 - Despesas .....	17
A.3 – ANÁLISE FINANCEIRA .....	21
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	21
A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL.....	23
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	24
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	27
A.5 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS /LEGAIS .....	28

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	36
A.6 DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO.....	39
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000,.....	40
A.6.3 Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	40
A.7 – DO CONTROLE INTERNO.....	44
A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES.....	46
CONCLUSÃO.....	49



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00153393</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Braço do Norte</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Luiz Kuerten - Prefeito Municipal
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Evanisio Uliano - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	2.221 /2009

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Braço do Norte** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00153393**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 5.101, de 11/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - PLANEJAMENTO**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 19/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 27/10/2005, resultando na Lei nº 27/2005, de 27/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/08/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/10/2007, resultando na Lei nº 69/2007, de 19/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 20/12/2007, resultando na Lei nº 78/2007, de 20/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 135, da Lei Orgânica do Município.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 32.485.940,00 e fixou a despesa em R\$ 32.485.940,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 16/08/2007, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/10/2007, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 78, de 20/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 32.485.940,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 869.700,00**, que corresponde a **2,68%** do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>32.485.940,00</b>
Ordinários	31.616.240,00
Reserva de Contingência	869.700,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>13.629.811,15</b>
Suplementares	12.929.811,15
Especiais	700.000,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>12.246.271,15</b>
Orçamentários/Suplementares	12.246.271,15
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>33.869.480,00</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	11.571.967,45	84,90
Anulação da Reserva de Contingência	674.303,70	4,95
Superávit Financeiro	1.383.540,00	10,15
<b>T O T A L</b>	<b>13.629.811,15</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 13.629.811,15**, equivalendo a **41,96%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,86%** e os especiais **5,14%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 12.246.271,15**, equivalendo a **37,70%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	32.485.940,00	30.128.068,26	2.357.871,74
DESPESA	33.869.480,00	30.845.642,19	3.023.837,81
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>717.573,93</b>	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	22.667.534,04
Das Demais Unidades	7.460.534,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>30.128.068,26</b>
<b>DESPESAS</b>	

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Da Prefeitura	23.315.821,71
Das Demais Unidades	7.529.820,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>30.845.642,19</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>(717.573,93)</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

#### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal, conforme verificado *in loco*, apura-se o seguinte:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	22.667.534,04
Das Demais Unidades	7.460.534,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>30.128.068,26</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	23.315.821,71
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	1.140,81
Das Demais Unidades	7.529.820,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>30.846.783,00</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>(718.714,74)</b>

## Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 718.714,74** representando **2,39%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,29** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 718.714,74** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 649.428,48** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 69.286,26**.

## Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 649.428,48**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 22.667.534,04** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.881.917,51**), e a Despesa Realizada **R\$ 23.316.962,52** (incluído o valor de **R\$ 1.140,81** referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise). Salienta-se que o referido déficit orçamentário foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 969.540,80).

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **2,36 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 649.428,48**, interferiu **Negativamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	649.428,48
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	69.286,26
TOTAL	DÉFICIT	718.714,74

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 718.714,74** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 649.428,48**, sendo  **aumentado** face ao desempenho

**negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 69.286,26.**

Diante do exposto, verifica-se a existência de Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 718.714,74, representando **2,39 %** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,29 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.508.448,38.**

## **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

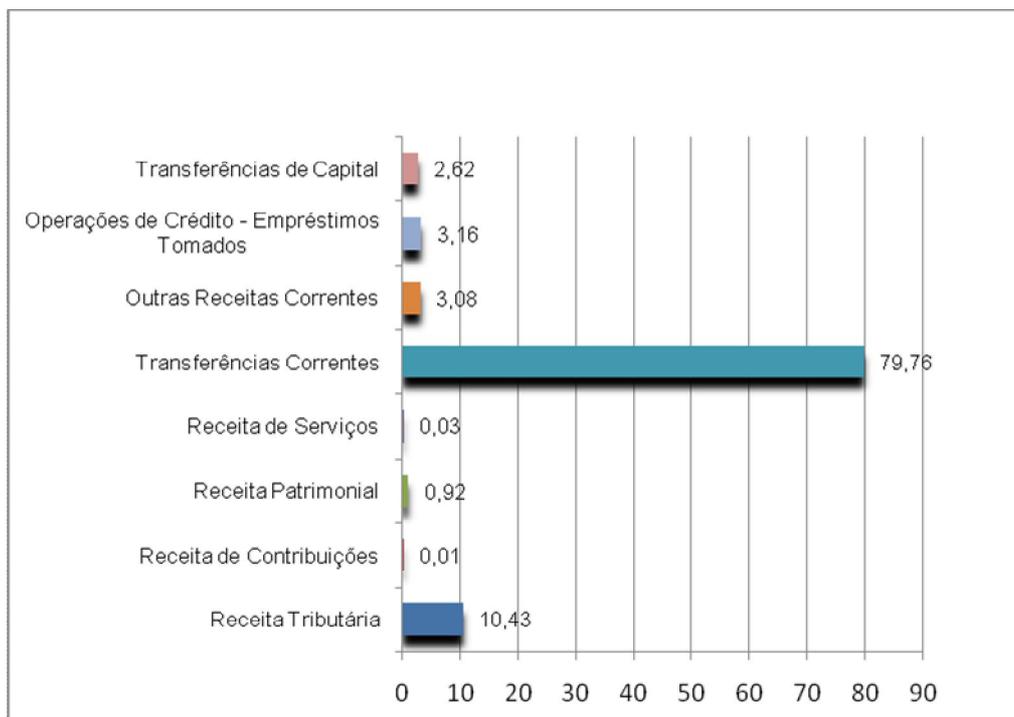
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 30.128.068,26** equivalendo a **92,74%** da receita orçada.

### **A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica**

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

<b>RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>2006</b>		<b>2007</b>		<b>2008</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	2.681.294,37	11,94	2.801.128,11	11,08	3.142.375,59	10,43
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,70	0,01
Receita Patrimonial	324.720,50	1,45	218.536,04	0,86	276.380,40	0,92
Receita de Serviços	28.981,28	0,13	19.264,01	0,08	8.143,88	0,03
Transferências Correntes	17.853.453,95	79,48	20.860.002,63	82,50	24.029.424,37	79,76
Outras Receitas Correntes	1.179.295,41	5,25	812.032,16	3,21	928.843,16	3,08
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	951.122,05	3,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	137.400,00	0,54	0,00	0,00
Transferências de Capital	396.400,00	1,76	437.511,75	1,73	789.633,11	2,62
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>22.464.145,51</b>	<b>100,00</b>	<b>25.285.874,70</b>	<b>100,00</b>	<b>30.128.068,26</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



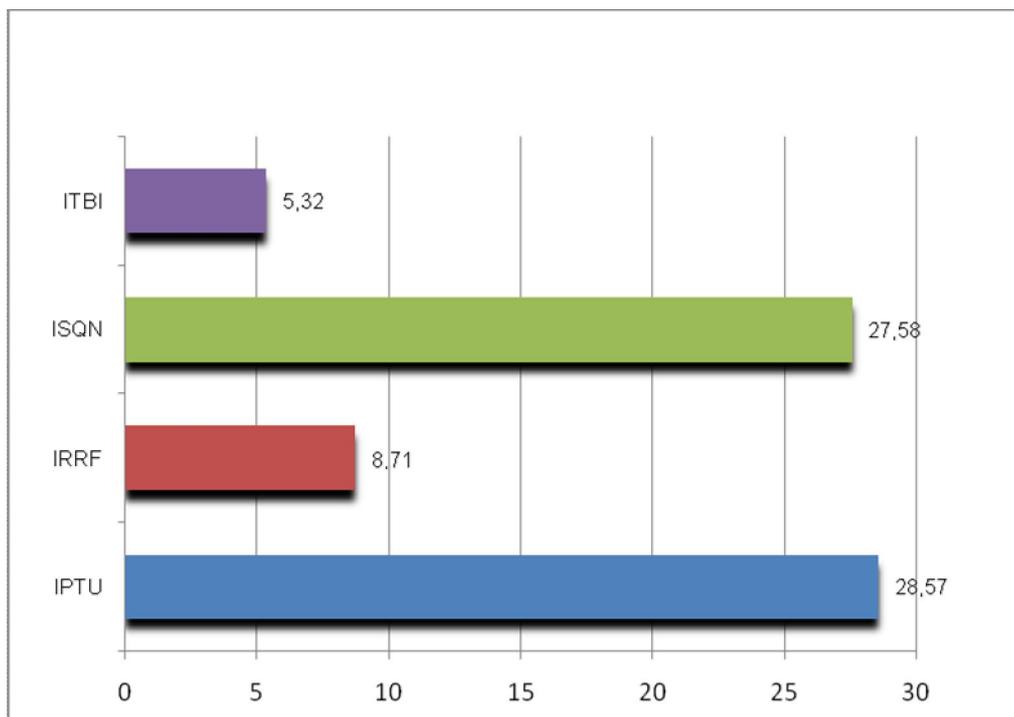
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.938.513,98	72,30	1.909.061,07	68,15	2.205.360,45	70,18
IPTU	819.638,99	30,57	854.335,85	30,50	897.809,26	28,57
IRRF	207.814,78	7,75	191.950,63	6,85	273.553,78	8,71
ISQN	740.433,05	27,61	684.983,14	24,45	866.721,79	27,58
ITBI	170.627,16	6,36	177.791,45	6,35	167.275,62	5,32
Taxas	742.780,39	27,70	892.067,04	31,85	937.015,14	29,82
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>2.681.294,37</b>	<b>100,00</b>	<b>2.801.128,11</b>	<b>100,00</b>	<b>3.142.375,59</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	2.145,70	0,01
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>2.145,70</b>	<b>0,01</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>30.128.068,26</b>	<b>100,00</b>

OBS: A COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública não foi instituída por Lei no âmbito Municipal)

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>17.853.453,95</b>	<b>79,48</b>	<b>20.860.002,63</b>	<b>82,50</b>	<b>24.029.424,37</b>	<b>79,76</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>8.083.655,04</b>	<b>35,98</b>	<b>9.987.133,24</b>	<b>39,50</b>	<b>11.070.963,15</b>	<b>36,75</b>
Cota-Parte do FPM	6.354.538,26	28,29	8.536.499,23	33,76	9.546.849,22	31,69
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(953.180,18)	(4,24)	(1.406.864,77)	(5,56)	(1.631.873,79)	(5,42)
Cota do ITR	5.528,40	0,02	5.685,82	0,02	10.412,27	0,03
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(366,42)	0,00	(1.346,32)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	72.714,48	0,32	67.983,86	0,27	61.985,77	0,21
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(10.907,16)	(0,05)	(12.103,72)	(0,05)	(11.361,96)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	292.296,75	1,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	81.324,79	0,36	90.716,87	0,36	124.137,51	0,41
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.640.618,52	7,30	1.802.974,71	7,13	1.988.576,27	6,60
Transferência de Recursos do FNAS	138.365,30	0,62	154.597,93	0,61	124.800,43	0,41
Transferências de Recursos do FNDE	230.530,30	1,03	631.259,81	2,50	737.024,24	2,45
Demais Transferências da União	231.825,58	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	116.749,92	0,46	121.759,51	0,40
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>7.084.887,22</b>	<b>31,54</b>	<b>7.273.419,48</b>	<b>28,76</b>	<b>7.796.717,44</b>	<b>25,88</b>
Cota-Parte do ICMS	6.504.316,93	28,95	6.584.563,75	26,04	7.250.788,40	24,07

(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(975.647,30)	(4,34)	(1.096.133,22)	(4,33)	(1.329.344,28)	(4,41)
Cota-Parte do IPVA	1.252.330,96	5,57	1.531.606,30	6,06	1.686.287,94	5,60
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(102.033,33)	(0,40)	(224.671,69)	(0,75)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	229.297,80	1,02	243.514,54	0,96	213.414,96	0,71
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(34.394,74)	(0,15)	(39.847,05)	(0,16)	(35.729,31)	(0,12)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	86.122,53	0,34	68.697,42	0,23
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	29.645,86	0,13	65.625,96	0,26	167.274,00	0,56
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>15.522,55</b>	<b>0,07</b>	<b>2.325,50</b>	<b>0,01</b>	<b>7.389,32</b>	<b>0,02</b>
Outras Transferências dos Municípios	15.522,55	0,07	2.325,50	0,01	7.389,32	0,02
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>2.425.320,54</b>	<b>10,80</b>	<b>3.032.007,91</b>	<b>11,99</b>	<b>4.584.823,51</b>	<b>15,22</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	2.425.320,54	10,80	3.032.007,91	11,99	4.584.823,51	15,22
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>243.920,92</b>	<b>1,09</b>	<b>565.116,50</b>	<b>2,23</b>	<b>569.530,95</b>	<b>1,89</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>396.400,00</b>	<b>1,76</b>	<b>437.511,75</b>	<b>1,73</b>	<b>789.633,11</b>	<b>2,62</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>18.249.853,95</b>	<b>81,24</b>	<b>21.297.514,38</b>	<b>84,23</b>	<b>24.819.057,48</b>	<b>82,38</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>22.464.145,51</b>	<b>100,00</b>	<b>25.285.874,70</b>	<b>100,00</b>	<b>30.128.068,26</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 239.957,79**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

## Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	213.320,70	100,00	230.035,17	100,00	239.957,79	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>213.320,70</b>	<b>100,00</b>	<b>230.035,17</b>	<b>100,00</b>	<b>239.957,79</b>	<b>100,00</b>

**OBS:** Divergência no montante de R\$ 319.966,32, entre a Receita da Dívida Ativa registrada no ANEXO 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (R\$ 239.957,29) e a cobrança registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (R\$ 559.924,11), objeto do apontamento no Item A.8.3.1, deste Relatório.

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 951.122,05**, correspondendo a **3,16%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 30.845.642,19** equivalendo a **91,07%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente as despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.846.783,00**.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.029.606,65	4,52	1.216.000,00	4,91	1.599.556,94	5,19
02-Judiciária	210.148,77	0,92	210.133,31	0,85	247.833,87	0,80
04-Administração	2.445.899,87	10,73	2.469.380,92	9,97	2.545.052,87	8,25
06-Segurança Pública	282.051,20	1,24	400.911,17	1,62	449.130,56	1,46
08-Assistência Social	1.188.848,88	5,21	1.578.280,29	6,37	1.393.373,75	4,52
10-Saúde	5.237.731,11	22,97	5.417.362,43	21,87	6.983.138,07	22,64
12-Educação	6.394.643,85	28,05	7.703.125,23	31,10	8.871.147,37	28,76
13-Cultura	227.066,90	1,00	172.595,60	0,70	162.915,60	0,53
15-Urbanismo	2.188.498,86	9,60	2.219.866,23	8,96	3.845.825,81	12,47
17-Saneamento	122.829,22	0,54	133.998,58	0,54	337.883,06	1,10
18-Gestão Ambiental	27.160,08	0,12	18.404,48	0,07	1.243.425,31	4,03
20-Agricultura	718.524,41	3,15	621.637,68	2,51	440.022,09	1,43
22-Indústria	36.715,92	0,16	22.685,72	0,09	21.666,08	0,07
23-Comércio e Serviços	115.752,13	0,51	170.975,63	0,69	104.934,77	0,34
24-Comunicações	107.941,85	0,47	118.248,71	0,48	95.037,71	0,31
26-Transporte	1.435.650,37	6,30	1.386.069,97	5,60	1.611.355,94	5,22
27-Desporto e Lazer	136.878,85	0,60	180.962,48	0,73	271.131,00	0,88
28-Encargos Especiais	895.048,05	3,93	727.754,75	2,94	622.211,39	2,02
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>22.800.996,97</b>	<b>100,00</b>	<b>24.768.393,18</b>	<b>100,00</b>	<b>30.845.642,19</b>	<b>100,00</b>

Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente as despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.846.783,00**.

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.834.181,22</b>	<b>91,37</b>	<b>22.409.665,54</b>	<b>90,48</b>	<b>25.988.604,56</b>	<b>84,25</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>9.463.101,42</b>	<b>41,50</b>	<b>10.241.224,17</b>	<b>41,35</b>	<b>12.201.105,42</b>	<b>39,56</b>
Aposentadorias e Reformas	264.559,59	1,16	273.016,30	1,10	295.925,32	0,96
Pensões	8.752,00	0,04	13.220,20	0,05	14.463,30	0,05
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.078.649,70	31,05	7.661.694,51	30,93	9.237.001,23	29,95
Obrigações Patronais	1.926.338,16	8,45	2.070.171,70	8,36	2.478.143,93	8,03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	98.471,94	0,43	88.008,40	0,36	109.350,72	0,35
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.050,00	0,02	4.470,00	0,02	4.910,00	0,02
Sentenças Judiciais	82.280,03	0,36	128.888,98	0,52	61.310,92	0,20
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.754,08	0,01	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>71.639,52</b>	<b>0,31</b>	<b>44.481,92</b>	<b>0,18</b>	<b>19.587,56</b>	<b>0,06</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	71.639,52	0,31	44.481,92	0,18	5.522,56	0,02
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	14.065,00	0,05
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>11.299.440,28</b>	<b>49,56</b>	<b>12.123.959,45</b>	<b>48,95</b>	<b>13.767.911,58</b>	<b>44,63</b>
Diárias - Civil	67.690,74	0,30	42.022,95	0,17	18.600,13	0,06
Material de Consumo	2.972.180,06	13,04	3.403.624,08	13,74	4.129.065,82	13,39
Material de Distribuição Gratuita	294.359,44	1,29	255.279,99	1,03	903.733,41	2,93
Passagens e Despesas com Locomoção	91.315,87	0,40	112.481,79	0,45	139.472,52	0,45
Serviços de Consultoria	136.500,00	0,60	140.200,00	0,57	137.640,00	0,45

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800.412,35	7,90	1.902.939,57	7,68	1.768.291,63	5,73
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.268.043,79	14,33	3.323.208,78	13,42	3.946.263,65	12,79
Contribuições	115.064,55	0,50	127.673,00	0,52	100.261,61	0,33
Subvenções Sociais	2.044.117,55	8,97	1.971.364,24	7,96	1.616.069,93	5,24
Auxílio-Alimentação	223.571,77	0,98	521.930,74	2,11	687.509,67	2,23
Obrigações Tributárias e Contributivas	206.284,71	0,90	276.608,79	1,12	285.065,58	0,92
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	66.000,00	0,29	40.303,01	0,16	35.276,28	0,11
Despesas de Exercícios Anteriores	1.626,56	0,01	1.211,64	0,00	661,35	0,00
Indenizações e Restituições	12.272,89	0,05	5.110,87	0,02	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.966.815,75</b>	<b>8,63</b>	<b>2.358.727,64</b>	<b>9,52</b>	<b>4.857.037,63</b>	<b>15,75</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.609.630,13</b>	<b>7,06</b>	<b>2.206.596,55</b>	<b>8,91</b>	<b>4.196.036,97</b>	<b>13,60</b>
Auxílios	60.000,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	677.564,10	2,97	1.588.867,06	6,41	3.777.725,75	12,25
Equipamentos e Material Permanente	738.066,03	3,24	617.729,49	2,49	418.311,22	1,36
Aquisição de Imóveis	125.000,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>2,11</b>
Indenizações e Restituições	9.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	2,11
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>357.185,62</b>	<b>1,57</b>	<b>152.131,09</b>	<b>0,61</b>	<b>11.000,66</b>	<b>0,04</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	357.185,62	1,57	152.131,09	0,61	11.000,66	0,04
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>22.800.996,97</b>	<b>100,00</b>	<b>24.768.393,18</b>	<b>100,00</b>	<b>30.845.642,19</b>	<b>100,00</b>

Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente as despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.846.783,00**.

## A.3 – ANÁLISE FINANCEIRA

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>2.635.914,07</b>
Caixa	4.078,66
Bancos Conta Movimento	1.101.625,38
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.530.210,03
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>41.472.238,27</b>
Receita Orçamentária	30.128.068,26
Receitas Correntes Arrecadadas	28.387.313,10
Receitas de Capital Arrecadadas	1.740.755,16
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.881.917,51
Extraorçamentárias	6.462.252,50
Realizável	2.391.182,72
Restos a Pagar	1.021.536,71
Consignações - Entrada	498.003,03
Depósitos de Diversas Origens	2.320.155,81
Serviço da Dívida a Pagar	27.921,04
Acréscimos Patrimoniais	203.453,19

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição as contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>41.956.920,07</b>
Despesa Orçamentária	30.845.642,19
Despesas Correntes	25.988.604,56
Despesas de Capital	4.857.037,63
Transferências Financeiras Concedidas	4.881.917,51
Extraorçamentárias	6.229.360,37
Realizável	2.131.386,69
Restos a Pagar	1.308.978,45
Consignações - Saída	498.003,03
Depósitos de Diversas Origens	2.263.316,07
Serviço da Dívida a Pagar	27.676,13
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>2.151.232,27</b>
Caixa	4.590,03
Banco Conta Movimento	1.184.114,78
Vinculado em Conta Corrente Bancária	962.527,46

Fonte: Balanço Financeiro

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Caixa	2.876,97
Bancos c/ Movimento	815.633,93
Vinculado em C/C Bancária	720.235,39
<b>TOTAL</b>	<b>1.538.746,29</b>

## A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>Financeiro</b>	<b>2.153.935,34</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.159.607,70</b>
<b>Disponível</b>	<b>2.151.232,27</b>	<b>Depósitos</b>	<b>89.057,31</b>
Caixa	4.590,03	Depósitos de Diversas Origens	89.057,31
Bancos Conta Movimento	1.184.114,78	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.070.305,48</b>
Bancos Conta Vinculada	962.527,46	Obrigações a Pagar	1.070.305,48
<b>Realizável</b>	<b>2.703,07</b>	<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>	<b>244,91</b>
Créditos a Receber	911,81	Operações de Crédito em Circulação	244,91
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	1.791,26		
<b>Permanente</b>	<b>19.746.474,38</b>	<b>Permanente</b>	<b>998.250,27</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>8.432.458,39</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>989.762,42</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	8.432.458,39	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>8.487,85</b>
<b>Investimentos</b>	<b>17.857,00</b>	Dívidas Renegociadas	512,80
<b>Imobilizado</b>	<b>11.296.158,99</b>	Obrigações a Pagar	7.975,05
Bens Móveis e Imóveis	11.296.158,99		
Bens Imóveis	6.799.408,66		
Bens Móveis	4.496.750,33		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>21.900.409,72</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.157.857,97</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>19.742.551,75</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.900.409,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21.900.409,72</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

**OBS.:** Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, o Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal apresentou como saldo final, o montante de **R\$ 1.018.135,74**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	85.528,56
Serviços da Dívida a Pagar	244,91
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	1.140,81
Obrigações a Pagar	931.221,46
<b>TOTAL</b>	<b>1.018.135,74</b>

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	2.898.413,17	2.153.935,34	(744.477,83)
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.389.964,79	1.159.607,70	230.357,09
Saldo Patrimonial Financeiro	1.508.448,38	994.327,64	(514.120,74)

OBS: O saldo patrimonial financeiro encontra-se divergente do resultado da execução orçamentária (R\$ 717.573,93), no valor de R\$ 203.453,19. Esta divergência é decorrente do cancelamento dos Restos a Pagar.

### A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 1.140,81** referente às despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	2.898.413,17	2.153.935,34	(744.477,83)
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.389.964,79	1.160.748,51	230.357,09
Saldo Patrimonial Financeiro	1.508.448,38	993.186,83	(515.261,55)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 993.186,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,54** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 515.261,55**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.508.448,38** para um superávit financeiro de **R\$ 993.186,83**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.540.537,55**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.018.135,74**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 522.401,81** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,66** de dívida a curto prazo.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>33.498.939,61</b>
Receita Orçamentária	30.128.068,26
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.881.917,51
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	1.511.046,16
Liquidação de Créditos	559.924,11
Incorporações de Passivos	951.122,05
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>34.315.594,42</b>
Despesa Orçamentária	30.845.642,19
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	4.881.917,51
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.411.965,28
Aquisição de Bens	1.400.964,62
Desincorporações de Passivos	11.000,66
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>(816.654,81)</b>
<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Variações Ativas</b>	<b>22.120.323,39</b>
Interferências Ativas - VAIEO	15.838.024,49
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	5.993.538,78
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	85.306,93
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	203.453,19
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>15.865.740,72</b>
Interferências Passivas - VPIEO	15.838.024,49
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	27.716,23
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>6.254.582,67</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(816.654,81)
(+)Resultado Patrimonial-IEO	6.254.582,67
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.437.927,86</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	14.304.623,89
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	5.437.927,86
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>19.742.551,75</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

## A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denominam-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>143.435,81</b>	<b>143.435,81</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	10.513,46	10.513,46
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Passiva)	951.122,05	951.122,05
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutaç�o Ativa)	487,20	487,20
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	85.306,93	85.306,93
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>998.250,27</b>	<b>998.250,27</b>

A evoluç o da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos  ltimos tr s anos, e a sua relaç o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>293.168,34</b>	<b>1,31</b>	<b>143.435,81</b>	<b>0,57</b>	<b>998.250,27</b>	<b>3,31</b>

### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um per odo inferior a doze meses, quer na condiç o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment neas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.389.964,79</b>
Consignações - Entrada	498.003,03
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	2.320.155,81
Restos a Pagar-Entrada	1.021.536,71
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	27.921,04
Consignações - Saída	498.003,03
Depósitos de Diversas Origens - Saída	2.263.316,07
Restos a Pagar - Saída	1.308.978,45
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	27.676,13
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>1.159.607,70</b>

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Flutuante</b>	<b>2006</b>		<b>2007</b>		<b>2008</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Saldo	820.158,62	45,50	1.389.964,79	47,96	1.159.607,70	53,84

#### **A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa**

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>3.222.519,25</b>
Recebimento de Dívida Ativa	559.924,11
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	5.769.863,25
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>8.432.458,39</b>

**OBS:** Divergência no montante de R\$ 319.966,32, entre a Receita da Dívida Ativa registrada no ANEXO 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (R\$ 239.957,29) e a cobrança registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (R\$ 559.924,11), objeto do apontamento no Item A.8.3.1, deste Relatório.

## A.5 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS /LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	897.809,26	4,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	866.721,79	4,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	273.553,78	1,29
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	167.275,62	0,79
Cota do ICMS	7.250.788,40	34,13
Cota-Parte do IPVA	1.686.287,94	7,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	213.414,96	1,00
Cota-Parte do FPM	9.546.849,22	44,94
Cota do ITR	10.412,27	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	61.985,77	0,29
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	159.259,04	0,75
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	110.102,33	0,52
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>21.244.460,38</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	31.621.640,45
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.234.327,35
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.387.313,10</b>

**A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	3.675.813,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>3.675.813,08</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	4.733.149,28
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	18.529,61
Educação Especial (12.367)	71.681,82
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.823.360,71</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 22 – Transferência de Convênios	25.000,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>25.000,00</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 15 – Transferência Recursos FNDE – R\$ 598.347,36 22 – Transferência de Convênios – R\$ 238.412,95	836.760,31
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (ANEXO II, deste Relatório)	4.127,00
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 435, dos autos)	522,70
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>841.410,01</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	3.675.813,08	17,30
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.823.360,71	22,70
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	25.000,00	0,12
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	841.410,01	3,96
(-) Ganho com FUNDEB	1.350.496,16	6,36
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	12.408,52	0,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>6.269.859,10</b>	<b>29,51</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	5.311.115,09	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>958.744,00</b>	<b>4,51</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.269.859,10** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,51%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 958.744,00**, representando **4,51%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	4.584.823,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.408,52
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.758.339,22
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	2.990.718,40
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>232.379,18</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.990.718,40**, equivalendo a **65,05%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	4.584.823,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.408,52
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.597.232,03
95% dos Recursos do FUNDEB	4.367.370,43
(*) Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	4.596.348,35
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>228.977,92</b>

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	4.584.823,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.408,52
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 412, dos autos)	883,68
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fl. 434, dos autos)	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira (fl. 434, dos autos)	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>4.596.348,35</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	883,68
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>883,68</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.596.348,35**, equivalendo a **99,98%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	6.917.965,43
Vigilância Sanitária (10.304)	4.351,37
Vigilância Epidemiológica (10.305)	60.821,27
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.983.138,07</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 14 – Transferência Sistema Único de Saúde – R\$ 2.268.993,45 23 – Transferências de Convênios – R\$ 114.281,75	2.383.275,20
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (ANEXO III, deste Relatório)	7.712,48

Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 436, dos autos)	1.131,90
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.392.119,58</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	6.983.138,07	32,87
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.392.119,58	11,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>4.591.018,49</b>	<b>21,61</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>3.186.669,06</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>1.404.349,43</b>	<b>6,61</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.591.018,49**, correspondendo a um percentual de **21,61%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	11.457.971,21
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>11.457.971,21</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	743.134,21
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>743.134,21</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	61.310,92
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>61.310,92</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.387.313,10	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.032.387,86	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.457.971,21	40,36
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	743.134,21	2,62
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	61.310,92	0,22
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>12.139.794,50</b>	<b>42,76</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.892.593,36	17,24

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **42,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.387.313,10	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.329.149,07	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.457.971,21	40,36
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	61.310,92	0,22
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>11.396.660,29</b>	<b>40,15</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.932.488,78	13,85

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **40,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.387.313,10	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.703.238,79	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	743.134,21	2,62
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>743.134,21</b>	<b>2,62</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	960.104,58	3,38

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

## A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.050,40	14.634,07	14,01
FEVEREIRO	2.050,40	14.634,07	14,01
MARÇO	2.050,40	14.634,07	14,01
ABRIL	2.152,92	14.634,07	14,71
MAIO	2.152,92	14.634,07	14,71
JUNHO	2.152,92	14.634,07	14,71
JULHO	2.152,92	14.634,07	14,71
AGOSTO	2.152,92	14.634,07	14,71
SETEMBRO	2.152,92	14.634,07	14,71
OUTUBRO	2.152,92	14.634,07	14,71
NOVEMBRO	2.152,92	14.634,07	14,71
DEZEMBRO	2.152,92	14.634,07	14,71

**OBS:** Salienta-se que o acréscimo de 5 % na remuneração dos vereadores será objeto de análise no Processo PCA 09/00093552.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **40,00%** (referente aos seus 27.730 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE – estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
30.128.068,26	251.891,76	0,84

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 251.891,76**, representando **0,84%** da receita total do Município (**R\$ 30.128.068,26**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	3.031.163,28	15,16
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	16.969.853,50	84,84
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	20.001.016,78	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.299.556,94	6,50
Total das despesas para efeito de cálculo	1.299.556,94	6,50
Valor Máximo a ser Aplicado	1.600.081,34	8,00
Valor Abaixo do Limite	300.524,40	1,50

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.299.556,94**, representando **6,50%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 20.001.016,78**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 27.730 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
1.045.500,00	607.219,25	58,08

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 607.219,25**, representando **58,08%** da receita total do Poder (R\$ 1.045.500,00). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(731.044,00)	1.656.316,37	2.387.360,37

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, razão pela qual constitui-se a seguinte restrição:

**A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido no art 2º c/c Anexo I.6 da Lei nº 69/2007 - LDO.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(1.886.260,00)	3.079.535,58	4.965.795,58

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000,**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Até o 1º Bimestre	4.031.039,79	3.783.338,52	(247.701,27)
Até o 2º Bimestre	9.467.757,22	8.235.850,36	(1.231.906,86)
Até o 3º Bimestre	18.151.754,35	14.122.666,68	(4.029.087,67)
Até o 4º Bimestre	22.596.607,66	18.897.636,23	(3.698.971,43)
Até o 5º Bimestre	27.107.559,34	23.774.431,95	(3.333.127,39)
Até o 6º Bimestre	32.485.940,00	30.128.068,26	(2.357.871,74)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Braço do Norte, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada		
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada		
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.		
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.		
<b>TOTAL</b>		

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Além das informações constantes no quadro acima, são elementos de análise os dados constantes do Balanço Geral do Município, bem como, as informações e documentos colhidos em inspeção “in loco” (fls. 429/433 dos autos) consubstanciados no relatório de inspeção nº 1.957/2009.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Braço do Norte, conforme segue:

#### QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
<b>BANCOS</b>	
Conta Vinculada (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	953.943,91
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde registrado em	220.572,34

Conta Movimento no Balanço (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Reeq. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	97.252,16
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	35.971,74
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	14.684,61
<b>TOTAL (1)</b>	<b>1.322.424,76</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
(+) Restos a Pagar de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2005 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fl. 416 dos autos)	1.148,77
(+) Restos a Pagar de exercícios anteriores – Fundo Municipal de Saúde - 2007 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fl. 418 dos autos)	14.328,22
(+) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fls. 416 a 420 dos autos) – Prefeitura..... R\$ 383.128,84 FMS..... R\$ 70.926,77 FMAS..... R\$ 14.844,97 FUNREBOM..... R\$ 1.740,73	470.641,31
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fls. 416 a 420 dos autos) – Prefeitura..... R\$ 183.719,76 FMS..... R\$ 276,80 FUNREBOM..... R\$ 36.966,53	220.963,09
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (Fls. 410 a 413 dos autos)	0,00
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (Fls. 410 a 413 dos autos)	0,00
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (fls. 38, dos autos)	89.057,31
(+) Depósitos Especiais	0,00
(+) Consignações	0,00
<b>TOTAL (2)</b>	<b>796.138,70</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)</b>	<b>526.286,06</b>

**QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO**

<b>RECURSOS NÃO-VINCULADOS</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
CAIXA (fl. 38 dos autos)	4.590,03
<b>BANCOS</b>	
Conta Movimento (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	1.192.698,33
(-) Saldo da conta dos Fundos Municipais registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Anexo TC 02 – Demonstrativo das Contas Bancos, fls 422 a 428 dos autos)	368.480,85
<b>TOTAL (1)</b>	<b>828.807,51</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fls. 416 a 420 dos autos)	33.291,78
Depósito de Diversas Origens (+ Consignações)	
(+) Despesa contraída entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidada e inscrita em Restos a Pagar	
(+) Despesa contraída entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidada e não empenhada	
(+) Despesas contraída entre 01/01/2008 e 30/04/2008, empenhada, liquidada e cancelada/estornada	-
<b>TOTAL (2)</b>	<b>33.291,78</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2)</b>	<b>795.515,73</b>
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fls. 416 a 420 dos autos)	178.871,95
(-) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidada e não empenhada	1.140,81
(-) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Relação de Restos a Pagar, fls. 416 a 420 dos autos)	151.305,27
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>464.197,70</b>

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Braço do Norte **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## A.7 – DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Braço do Norte instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.929/2002, de 20 de agosto de 2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 79/2005, em 03/01/2005, o Sr. Edenilson Niehues - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Braço do Norte encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES

### A.8.1 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**A.8.1.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 674.303,70, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b"**

O Município de Braço do Norte utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b":

<b>DECRETO</b>		
<b>N.º</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
01/08	02/01/2008	374.853,70
02/08	02/01/2008	105.000,00
04/08	02/01/2008	10.000,00
08/08	13/02/2008	13.000,00
10/08	29/02/2008	35.000,00
14/08	28/03/2008	42.200,00
15/08	31/03/2008	1.500,00
16/08	01/04/2008	26.600,00
18/08	04/04/2008	3.000,00
21/08	16/04/2008	26.000,00
26/08	08/05/2008	1.000,00
36/08	17/07/2008	18.400,00
41/08	29/07/2008	3.000,00
43/08	30/07/2008	1.000,00
46/08	04/08/2008	2.500,00
47/08	05/08/2008	3.000,00
53/08	25/08/2008	1.000,00
69/08	17/10/2008	2.200,00
76/08	31/10/2008	1.240,00
98/08	11/12/2008	3.100,00
101/08	18/12/2008	410,00
83/08	21/12/2008	300,00
<b>TOTAL</b>		<b>674.303,70</b>

Para utilização da Reserva de Contingência, a Prefeitura Municipal de Braço do Norte, baseou-se no art. 8º, §1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 78/2007, de 20/12/2007 (Lei Orçamentária Anual), a seguir transcrito:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo;

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor;

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender; "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

## **A.8.2 - DESPESAS LIQUIDADAS EM 2008 E EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2009**

**A.8.2.1 Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidada e não empenhada em época própria e conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.140,81, em desacordo ao artigo 60, da Lei nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

Conforme apontado no Relatório nº 1.957/2009, de Inspeção, nas despesas e disponibilidades financeiras do Município, item IV.1.1 (fl.432 dos autos), restou evidenciado *in loco*, que o Poder Executivo Municipal de Braço do Norte empenhou despesas no exercício de 2009 no elemento 92 -

Despesas de Exercícios Anteriores. O valor total empenhado, até o mês de março/2009, foi de R\$ 1.140,81 e refere-se a gastos efetuados e liquidados pela Prefeitura Municipal em 2008, repercutindo em uma subavaliação do Passivo Financeiro, gerando um resultado financeiro superavaliado, uma vez que eleva as disponibilidades financeiras do Município.

Com o exposto, entende a Instrução que o valor de R\$ 1.140,81 deva ser considerado para todos os fins de apuração do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 42 e, também seu *caput*, da Lei nº 101/2000, bem como para a apuração do resultado orçamentário e financeiro (déficit/superávit), para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei n.º 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

DATA DA N.E.	Nº N.E.	CREDOR	VALOR	HISTÓRICO
03/02/09	588	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	145,25	Fatura de Telefone
04/02/09	611	UNIBANCO.	221,34	Ref. Seguro de Vida de estagiários correspondente ao período de 01/12/08 a 31/12/08.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>366,59</b>	

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE CORPO DE BOMBEIROS BRAÇO DO NORTE  
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

DATA DA N.E.	Nº N.E.	CREDOR	VALOR	HISTÓRICO
02/01/09	5	VIVO S.A.	433,88	Fatura de Telefone, ref mês 12/08
17/02/09	33	VIVO S.A.	334,84	Fatura de Telefone, ref mês 10/08
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>768,72</b>	

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BRAÇO DO NORTE  
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

DATA DA N.E.	Nº N.E.	CREDOR	VALOR	HISTÓRICO
02/01/09	1	BANCO DO BRASIL S.A	5,50	Tarifa administrativa ref. Ao dia 15/12/08.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5,50</b>	

### **A.8.3 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI N. 4.320/64**

**A.8.3.1 Divergência no montante de R\$ 319.966,32, entre a Receita da Dívida Ativa registrada no ANEXO 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e a cobrança registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, em desacordo aos artigos 101 e 104 da Lei nº 4.320/64.**

O Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, registra a título de Receita da Dívida Ativa o valor de R\$ 239.957,79 (p. 06, dos autos), enquanto o valor de cobrança registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (p. 39, dos autos) é de R\$ 559.924,11, apresentando uma divergência de R\$ 319.966,32, em desacordo aos artigos 101 e 104 da Lei nº 4.320/64.

Conforme informado pela Unidade na Nota Técnica nº 01/2008 (fls. 03 dos autos) parte desta divergência (R\$ 150.878,40) refere-se à multa e juros de mora de Dívida Ativa, lançados indevidamente, ajustados quando da inscrição da Dívida Ativa Tributária de 2008, em 31/12/2008.

### **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2008 do Município de Braço do Norte**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, referentes ao Poder Executivo:

#### **A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**A.1** – Meta Fiscal de Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido no art 2º c/c Anexo I.6 da Lei nº 69/2007 - LDO. (Item A.6.1.1.1);

**A.2** - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 674.303,70, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b". (item A.8.1.1);

**A.3** - Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidada e não empenhada em época própria e conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.140,81, em desacordo ao artigo 60, da Lei nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.8.2.1)

**A.4** - Divergência no montante de R\$ 319.966,32, entre a Receita da Dívida Ativa registrada no ANEXO 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e a cobrança registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, em desacordo aos artigos 101 e 104 da Lei nº 4.320/64. (item A.8.3.1)

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00093552**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório

TCE/DMU, em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Odinélia Eleutério Kuhnen**  
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Sabrina Maddalozzo Pivatto**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Paulo César Salum**  
Coordenador de Controle  
Inspetoria 2

## ANEXO I

### DESPESAS POR ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Competência 01/2008 à 06/2008

<b>Despesa por Especificação das Fontes de Recursos</b>			
Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
0- Recursos Ordinários	12.632.240,05	12.480.934,78	12.310.787,87
1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.939.203,19	2.939.203,19	2.930.478,15
15- Transferência de Recursos do FNDE	815.222,78	802.580,80	795.099,04
18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)	2.990.718,40	2.990.718,40	2.990.718,40
19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)	1.617.280,46	1.617.280,46	1.617.280,46
22- Transferências de Convênios: Educação	263.412,95	263.412,95	263.412,95
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.106.621,83	561.070,43	559.896,97
90- Operações de Crédito Interna	951.122,05	951.122,05	951.122,05
<b>Total Despesa</b>		<b>Paga (R\$):</b>	22.418.795,89
<b>Total Despesa</b>		<b>Liquidada (R\$):</b>	22.606.323,06
<b>Total Despesa</b>		<b>Empenhada (R\$):</b>	23.315.821,71
Quantidade de Registros: 8			

#### DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

<b>Unidade Gestora</b>	Prefeitura Municipal de Braço do Norte
<b>Competência</b>	01/2008 à 06/2008
<b>Especificação da Fonte de Recurso</b>	15- Transferência de Recursos do FNDE

<b>Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função</b>				
Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	306- Alimentação e Nutrição	216.875,42	216.875,42	216.875,42
12- Educação	361- Ensino Fundamental	598.347,36	585.705,38	578.223,62
<b>Total</b>	<b>Empenhada</b>		<b>R\$:</b>	815.222,78
<b>Total Liquidada R\$: 802.580,80</b>				

Unidade Gestora

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Competência

01/2008 à 06/2008

Especificação da Fonte de Recurso

22- Transferências de Convênios: Educação

<b>Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função</b>				
<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Empenhada R\$</b>	<b>Liquidada R\$</b>	<b>Paga R\$</b>
12- Educação	361- Ensino Fundamental	238.412,95	238.412,95	238.412,95
12- Educação	365- Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total</b>	<b>Empenhada</b>		<b>R\$:</b>	263.412,95
<b>Total</b>	<b>Liquidada</b>		<b>R\$:</b>	263.412,95
<b>Total Paga R\$: 263.412,95</b>				

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Braço do Norte

Competência 01/2008 à 06/2008

**Despesa por Especificação das Fontes de Recursos**

<b>Especificação das Fontes de Recursos</b>	<b>Despesa Empenhada (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada (R\$)</b>	<b>Despesa Paga (R\$)</b>
14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	2.268.993,45	2.268.803,01	2.257.824,32
2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.599.862,87	4.586.283,12	4.540.675,43
23- Transferências de Convênios: Saúde	114.281,75	114.281,75	113.434,75
<b>Total</b>	<b>Despesa</b>	<b>Paga</b>	<b>(R\$):</b>
<b>Total Despesa Liquidada (R\$): 6.969.367,88</b>			

## ANEXO II

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Braço do Norte

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoEspecificacaoFonteRecurso:** 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

**descricaoFuncao:** 12- Educação

**descricaoSubFuncao:** 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">1553</a>	1/4/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA.	336,10	336,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEICULO Nº. 55 E 74.
<a href="#">1558</a>	1/4/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA.	177,29	177,29	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEICULO Nº. 74.
<a href="#">2147</a>	15/5/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA.	341,27	341,27	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEICULO Nº. 13.
<a href="#">3513</a>	1/8/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA.	683,54	683,54	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DOS VEICULOS NºS. 22 E 23.
<a href="#">3296</a>	17/7/2008	ELETRO XANDE COM. BOMBAS IMPL. AGRÍC. LTDA.	69,50	69,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 01 REATOR ELETRONICO, 01 LUMINARIA COMERCIAL E 01 LAMPADA PL 26W, P/ INSTALAÇÕES ELETRICA NA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">2350</a>	16/5/2008	IZABEL ANTUNES PERON E OUTROS	1.300,00	1.300,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA A SERVIDORA P/ PARTICIPACAO DE PROFESSORES E ALUNOS NO III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DO PROJETO VERDE E VIDA, EM SANTA CRUZ DO SUL.
<a href="#">2129</a>	13/5/2008	JAIME DE ASSIS INÁCIO E OUTRO	100,00	100,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA A SERVIDORES QUANDO EM VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC., P/ TRABALHO SOBRE O MEMORIAL CULTURAL DA OCUPACAO AO DESENVOLVIMENTO.
<a href="#">2305</a>	15/5/2008	JAIME DE ASSIS INÁCIO E OUTRO	50,00	50,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA A SERVIDORES QUANDO EM VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC., P/ TRABALHO SOBRE O MEMORIAL CULTURAL DA OCUPACAO AO DESENVOLVIMENTO.
<a href="#">2267</a>	15/5/2008	MARISTELA DA CUNHA CARDOSO E OUTROS	100,00	100,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA A SERVIDORA QUANDO EM VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC P/ PARTICIPAR DE ENTREVISTA SOBRE O MEMORIAL CULTURAL DA OCUPACAO AO DESENVOLVIMENTO.
<a href="#">2894</a>	27/6/2008	ZANATTATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	969,71	969,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE VIAGEM DE ESTUDO DE PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL P/ PARTICIPAREM DO III ENCONTRO SUL BRASILEIRO PROJETO VERDE É VIDA, EM SANTA CRUZ DO SUL.

**TOTAL EMPENHADO : R\$ 4.127,00**

## ANEXO III

### DESPESAS CLASSIFICADAS IMPROPRIAMENTE EM PROGRAMAS DE SAÚDE

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Braço do Norte

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoEspecificacaoFonteRecurso:** 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

**descricaoFuncao:** 10- Saúde

**descricaoSubFuncao:** 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">372</a>	7/3/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	340,77	340,77	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO E EMPLACAMENTO DO VEICULO Nº 87.
<a href="#">472</a>	1/4/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	168,05	168,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. LICENCIAMENTO, SEGURO E EMPLACAMENTO DO VEICULO Nº 56.
<a href="#">879</a>	24/6/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	194,37	194,37	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. LICENCIAMENTO, SEGURO E EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA Nº MBL-6725.
<a href="#">1137</a>	1/8/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	169,37	169,37	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. LICENCIAMENTO, SEGURO E EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA Nº MBF-2037.
<a href="#">1367</a>	12/9/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	339,63	339,63	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DA BIZ Nº 20 DA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">1492</a>	3/10/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	169,37	169,37	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. EMPLACAMENTO, SEGURO E LICENCIAMENTO DO VEICULO Nº 90.
<a href="#">1614</a>	24/10/2008	DESPACHANTE ULIANO LTDA	585,74	585,74	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERV. EMPLACAMENTO, PLACAS, TAXAS DE SEGURO E LICENCIAMENTO DOS VEICULOS PLACA MER-8046, Nº 81 E 82.
<a href="#">185</a>	31/1/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	297,92	297,92	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">217</a>	12/2/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	298,40	298,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">471</a>	1/4/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	299,20	299,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">615</a>	30/4/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	299,20	299,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">674</a>	19/5/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	299,20	299,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">780</a>	5/6/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	299,20	299,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE FRALDAS NORTUNAS (16 PC DE BIGFLAL PLUS JUVENIL C/ 11), P/ USO DA SRA MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.

<a href="#">1012</a>	7/7/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 16 PC DE FRALDAS BIG FRAL DOADAS A MARIANE ANDERSON VICENTE.
<a href="#">1157</a>	6/8/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 16 PC DE FRALDA BIG FRAL PLUS P, DOADAS A MARIANE CUBAN, CFE ORDEN JUDICIAL.
<a href="#">1265</a>	26/8/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 24 PC DE FRALDA BIGFRAL PLUS C/ 10 UN DOADAS A MARIANE CUBAN SIMIANO.
<a href="#">1532</a>	9/10/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	460,08	460,08	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 24 PC DE FRALDA BIGFRAL PLUS C/ 11 UN DOADAS A MARIANE CUBAN SIMIANO, CFE ORDEM JUDICIAL.
<a href="#">1688</a>	17/11/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	513,24	513,24	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 26 PCT DE FRALDA BIG FRAL DOADOS A MARIANE CUBAN SIMIANO.
<a href="#">1770</a>	1/12/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	475,20	475,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 24 PCT DE FRALDAS BIG FRAL PLUS DOADOS A MARIANE CUBAN SIMIANO.
<a href="#">1904</a>	22/12/2008	GISELY MEDEIROS MAZUR & CIA. LTDA. - ME.	474,24	474,24	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 24 PCT DE FRALDAS BIG FRAL PLUS P, DOADAS A MARIANE CUBAN SIMIANO.
<a href="#">1548</a>	14/10/2008	LOJA SOETHE LTDA	39,60	39,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 04 MEIAS CALÇA INFANTIL SELENE DOADAS A EDIO GOMES.
<a href="#">1015</a>	7/7/2008	O. MARCELINO SCHILICKMANN & CIA LTDA. - ME.	123,95	123,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 5 PC DE FRALDAS PAMPERS DOADAS A BRUNO ROSA GOMES.
<a href="#">1297</a>	29/8/2008	O. MARCELINO SCHILICKMANN & CIA LTDA. - ME.	133,40	133,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 05 PC DE FRALDAS PAMPERS DOADAS A BRUNO ROSA GOMES.
<a href="#">1669</a>	13/11/2008	O. MARCELINO SCHILICKMANN & CIA LTDA. - ME.	133,40	133,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 05 PC DE FRALDA DOADAS A BRUNO ROSA GOMES.
<a href="#">1895</a>	22/12/2008	O. MARCELINO SCHILICKMANN & CIA LTDA. - ME.	133,40	133,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 05 PCT DE FRALDAS DOADAS A BRUNO ROSA GOMES.
<a href="#">871</a>	20/6/2008	OLIVEIRA & WYPYCZYNSKI LTDA.	288,19	288,19	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. DE 08 PC DE FRALDAS E 08 LT DE LEITE NAN DOADOS A LUCAS S. TOME E LIDIA NUNES RODRIGUES.
<a href="#">1300</a>	29/8/2008	OLIVEIRA & WYPYCZYNSKI LTDA.	127,36	127,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNEC. 08 PC DE FRALDAS DOADAS A LUCAS TOME.

**TOTAL EMPENHADO 7.712,48**